

# **COMUNICADO APLIC Nº 04/2023**

**DATA: 16/05/2023**

**Assunto:** Certidão para fins de operação de crédito - Art. 167- A CF/88.

**O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso** comunica que o requerimento de certidão para fins de operações de créditos ou de concessão de garantias deverá vir acompanhado de **declaração do Chefe do Poder Executivo quanto a eventual aplicação dos mecanismos de ajustes fiscais previstos nos incisos I a X do artigo 167-A, § 6º, da Constituição Federal, englobando todos os Poderes e Órgãos pertencentes ao Ente Governamental**, quando for apurada no bimestre imediatamente anterior à data da solicitação a superação do limite previsto no “caput” do referido artigo.

A emissão de certidão somente será emitida quando acompanhada da referida declaração na hipótese de superação do percentual previsto no citado artigo.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
TCE/MT